



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210102

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 19.420.513/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL, residente na Rua Manoel Morel nº 290, portador do CPF nº 933.328.582-20 e do outro lado C.KZAN-ME, CNPJ 17.940.670/0001-90, com sede na RUA DOS MUNDURUCUS Nº2951, CREMÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-033, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CAROLINA KZAN, residente na AVENIDA ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-447, portador do(a) CPF 798.916.162-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO -DIGITAL E OFF SET , ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2019, DA ALEPA , AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFICIO Nº 002/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE SALINIPOLIS/Pa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003226	BOLETIM ESCOLAR Frete e verso, tamanho de uma folha A4.	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
004768	FICHA DE MATRÍCULA Frente e verso, tamanho de uma folha A4.	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
115387	LIVRO 21 X 25 CM 180 páginas.	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
115389	LIVRO 15 X 22 CM 320 páginas.	UNIDADE	2.500,00	9,000	22.500,00
115393	CUPONS PARA BASICO ALIMENTAR AZUL Plastificado, constando numero de serie de 0001 a 4000. Medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura.	UNIDADE	2.000,00	1,130	2.260,00
115394	PASTA PARA EVENTOS Com bolso interno, tamanho 32cm X 23cm, logomarca colorida.	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
115395	CAPA PARA PROJETO DE LEI Personalizada, medindo 23 cm X 33 cm.	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
115396	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL Frente e verso. Medindo 10cm X 6cm.	UNIDADE	250,00	1,150	287,50
115398	CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS Medindo 14cm X 21cm.	UNIDADE	50,00	10,900	545,00
115399	CAPA PARA PROCESSO Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
115400	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PETIÇÃO Medindo 7cm X 10cm.	UNIDADE	2.500,00	0,100	250,00
115401	CAPA PARA PROCESSO PARA SEÇÃO DE ARQUIVO-REQUERIMENT O E MOÇÕES Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
115402	CAPA PARA PROCESSO PARA SEÇÃO DE ARQUIVO-PROJETO Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
115403	CAPA PARA PROCESSO JURÍDICO Medindo 23cm X 33cm. Com impressão frente e verso.	UNIDADE	2.000,00	0,770	1.540,00
115404	CAPA PARA PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
115405	CAPA PARA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
115406	CAPA PARA PROJETO DE INDICAÇÃO PERSONALIZADA Medindo 23cm X 33cm.	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
115407	FICHA PARA REGISTRO E CONTROLE DE PROJETO Medindo 15cm X 21cm.	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
115408	ANOTAÇÃO SECRETARIA Medindo 11 cm X 14,50 cm.	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
115409	MEMORANDO PERSONALIZADO Medindo 15cm X 21cm.	UNIDADE	250,00	5,650	1.412,50
115410	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO Medindo 114mm X 229mm. Cor branca.	UNIDADE	2.500,00	0,590	1.475,00
115411	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE Medindo 15cm X 23cm.	UNIDADE	2.500,00	0,200	500,00
115412	BORRÃO MEMORANDO Medindo 15cm X 21cm. Bloco com 100 folhas.	UNIDADE	200,00	5,800	1.160,00
115413	OFÍCIO DA SECRETARIA	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



115414	Medindo 21 cm X 31 cm. Bloco com 100 folhas. ENVELOPE OFICIO SECRETARIA	UNIDADE	7.500,00	0,240	1.800,00
115416	Medindo 114 mm X 229 mm. Cor branca. FICHA NOMINATA PARA CERIMONIAL PERSONALIZADA	UNIDADE	1.250,00	0,210	262,50
115417	Medindo 21 cm X 09 cm. Cor branca. CERTIFICADO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	1.250,00	0,560	700,00
115418	Medindo 216 mm X 330 mm. Frente e verso, papel branco. DIPLOMA EM POLICROMIA	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
115419	Medindo 29,5 cm X 21 cm. FOLHA DE PAPEL TIMBRADO SECRETARIA	UNIDADE	750,00	0,380	285,00
115420	Medindo 210 mm X 297 mm. FOLHA DE PAPEL TIMBRADO GABINETE	UNIDADE	500,00	0,380	190,00
115421	Medindo 210 mm X 160 mm. FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE	UNIDADE	2.500,00	0,220	550,00
115422	Medindo 6 cm X 8 cm. CUPONS PARA BASICO ALIMENTAR VERMELHO	UNIDADE	2.000,00	1,130	2.260,00
115423	Constando numero de série 0001 a 4000. ETIQUETA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	103,00	2,500	257,50
	Todos os modelos, numerados sequencialmente.				
VALOR GLOBAL R\$					55.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS-PA, 22 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
CONTRATANTE

C.KZAN-ME
CNPJ 17.940.670/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____